



PORTARIA 005/2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9394/96 e a Resolução CNE/CEB nº 2/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte MATRIZ CURRICULAR para o Ensino Fundamental de 09 Anos nas Séries Iniciais, da seguinte forma:

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	Nº de horas/aulas por dia: 04
-------------------	---------------------	-------------------	-------------------------------

COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
	C.H. ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAL								
Língua Portuguesa	360	09	360	09	320	08	320	08	320	08
Matemática	240	06	240	06	240	06	240	06	240	06
Ciências	120	03	120	03	80	02	80	02	80	02
Geografia	40	01	40	01	80	02	80	02	80	02
História	40	01	40	01	80	02	80	02	80	02
Artes	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Educação Física	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Educação Religiosa	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
TOTAL	800	20								

I: Integrado



§ 1º - Este Currículo é composto de uma Base Nacional Comum, integrando e articulando os aspectos da vida cidadã com as áreas do conhecimento, visando a formação integral do aluno.

§ 2º - As áreas que integram o Currículo do 1º Ano devem ser trabalhadas de forma articulada, sendo essencial o respeito às culturas, à ludicidade, à espontaneidade, à autonomia e à organização das crianças, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento humano. É importante, entretanto, garantir a especificidade de cada área do conhecimento.

§ 3º - Os conteúdos de Artes, Educação Física e Educação Religiosa devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado. Estas áreas de conhecimento não devem ter avaliação de aproveitamento para efeito de promoção.

§ 4º - Ao final do 1º Ano não haverá retenção. Entretanto, é necessário que o aluno atinja os objetivos definidos para esse ano, tendo em vista referenciais de aprendizagem adotados para a avaliação do processo de desenvolvimento humano.

§ 5º - No 2º Ano será dada continuidade ao processo iniciado no 1º Ano, com aprofundamento dos conhecimentos, para assegurar ao aluno o princípio da aquisição da engenharia da lecto-escrita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,
EM 01 DE MARÇO DE 2010. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Antonio Márcio Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação
Decreto 028/2009